



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026

Nº 3588

ANO XXVI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
GABINETE DO PREFEITO	8
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22
SEPREV	22

ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de Licitação para **Serviço de Revisão Automotiva e Reposição de Peças de Garantia Técnica de Veículo Oficial Marca/Modelo: Fiat Cronos drive 1.3, Placa FEN8G05, Patrimônio nº 234.977, da Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da empresa **BALILLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, no valor de **R\$ 4.488,62 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea a da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 06 de maio de 2026.

Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos para a confecção de Cartões de Estacionamento destinados às Vagas Especiais de Idoso e Pessoa com Deficiência (PcD)**, através da empresa **EMBACOM LTDA**, no valor de **R\$ 1.605,00 (Mil, seiscentos e cinco reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 06 de maio de 2026.

Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa Especializada para Minистраção de Curso de Capacitação Técnica em Cálculo, Dimensionamento e Detalhamento de Estruturas Metálicas, modalidade EAD**, através da empresa **FELIPE JACOB MORAES PEREIRA PROJETOS**, no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 06 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025 - EDITAL Nº 194/2025
LISTA DE CLASSIFICADOS E HABILITADOS - DATA:15/04/2026**

As tabelas abaixo representam a situação atual das listas de classificações agrupadas nas suas respectivas linguagens artísticas na data base de 15 de abril de 2026. Os habilitados e classificados anteriormente, cujos contratos já foram elaborados, não constam mais nas listas abaixo, uma vez que já foram convocados para prestação de serviços.

- Artes Cênicas

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	20	Rayana Raquel de Moraes Miamoto	Oficineiro Regular	Artes Cênicas	Teatro	Habilitada

- Artes Visuais

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	98	Pedro Ivo von Ah	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Antotipia	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	79	Igor Garcia Resch	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Aquarela	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	35	Igor Garcia Resch	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Criação de Personagens	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	38	Bruno Leite Barnabé	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Desenho	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	70	Igor Garcia Resch	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Ilustração	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	40	Fabiana Cardoso Braga Oliveira	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Pintura em Tecido	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	40	Fabiana Cardoso Braga Oliveira	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Pintura em Tela	Habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	100	Pedro Ivo von Ah	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Portifólio	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	99	Pedro Ivo von Ah	Oficineiro Regular	Artes Visuais	Retrato	Habilitado

- Cinema

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	46	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
2º	47	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
3º	48	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
4º	49	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
5º	50	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
6º	51	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
7º	52	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
8º	53	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
9º	55	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
10º	56	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
11º	57	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
12º	58	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
13º	59	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
14º	60	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
15º	61	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16°	62	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
17°	63	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
18°	64	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
19°	65	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado
20°	66	Janaína Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Cinema	Cinema	Habilitado

- Dança

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	102	Giovana Crespilho Tunes de Mello	Oficineiro Regular	Dança	Ballet	Habilitada
2°	87	Marlene Ferreira de Araújo	Oficineiro Regular	Dança	Ballet	Habilitada
3°	67	Gabriela Costa del Sole	Oficineiro Regular	Dança	Ballet	Habilitada

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	32	Flávio Luis Silva	Oficineiro Regular	Dança	Danças Urbanas	Habilitado
2°	12	Isabella Victoria Almeida de Jesus	Oficineiro Regular	Dança	Danças Urbanas	Habilitada

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	93	Lara Ribeiro Bufalo	Oficineiro Regular	Dança	Dança de Salão	Habilitada

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	82	Cristina de Matos Medeiros	Oficineiro Regular	Dança	Dança do Ventre	Habilitada

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	54	Gabriela Costa del Sole	Oficineiro Regular	Dança	Jazz	Habilitada
2°	103	Thais Battistini Gomide	Oficineiro Regular	Dança	Jazz	Habilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	33	Flávio Luis Silva	Oficineiro Regular	Dança	Sapateado	Habilitado

- Música

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	73	Rafael Sampaio Singh de Oliveira	Oficineiro Especialista	Música	Acordeon	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	77	Rafael Felipe de Oliveira Meira	Oficineiro Especialista	Música	Bandolim	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	83	Alberto Barbosa Santos	Oficineiro Regular	Música	Canto Coral	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	76	Rafael Felipe de Oliveira Meira	Oficineiro Especialista	Música	Cavaquinho	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	88	Karina Fabiane Hilário dos Santos	Oficineiro Especialista	Música	Contrabaixo	Habilitado
2°	89	Matheus Jurgen Franz	Oficineiro Especialista	Música	Contrabaixo	Habilitado
3°	95	Valgerio Adriani Gianotto	Oficineiro Especialista	Música	Contrabaixo	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	44	Felipe Gustavo de Oliveira	Oficineiro Especialista	Música	Coordenador Local	Habilitado
2°	31	Milton Castelli Veiga	Oficineiro Especialista	Música	Coordenador Local	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	85	Allyson Dayves Silva de Maria	Oficineiro Regular	Música	DJ	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
-----------	----	------------	-----------	-----------	---------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1°	75	Maria Isabel Cardoso Zattera Meira	Oficineiro Especialista	Música	Flauta Transversal	Habilitada
2°	15	Bruno Simões dos Santos	Oficineiro Especialista	Música	Flauta Transversal	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	105	Alberto Barbosa Santos	Oficineiro Especialista	Música	Musicalização Infantil	Habilitado
2°	42	Adrielle Lisboa Silva	Oficineiro Especialista	Música	Musicalização Infantil	Habilitado
3°	41	Mariana Seabra Paixão	Oficineiro Especialista	Música	Musicalização Infantil	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	89	André Augusto Nardi	Oficineiro Especialista	Música	Oboé	Habilitado
2°	101	Ellen Roberta Hummel	Oficineiro Especialista	Música	Oboé	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	45	Felipe Gustavo de Oliveira	Oficineiro Especialista	Música	Regência	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	34	Milton Castelli veiga	Oficineiro Especialista	Música	Teoria Musical	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	84	Michel de Oliveira Machado	Oficineiro Especialista	Música	Trompete	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	97	Adriel Esdras de Pádua	Oficineiro Especialista	Música	Viola	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	91	Ricardo Camatari Pavaneli	Oficineiro Especialista	Música	Violino	Habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2º	94	Isabella de Souza Rodrigues	Oficineiro Especialista	Música	Violino	Habilitado
3º	80	Adrielle Lisboa Silva	Oficineiro Especialista	Música	Violino	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1º	96	Fernando Teles Gomes	Oficineiro Especialista	Música	Violoncelo	Habilitado
2º	92	Leonardo Santos Borges	Oficineiro Especialista	Música	Violoncelo	Habilitado

Indaiatuba, 15 de Abril de 2026
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 EDITAL Nº 014/2026

Objeto: Outorga de Permissão para exploração e execução do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi, modalidade convencional, executado no Município.

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Esta Comissão se reuniu com a finalidade de divulgar a classificação dos participantes:

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1º	Vantuil Ferreira Pinto	35
2º	Beltran do Nascimento Bezerra	32
3º	Vinicius Rogatto dos Santos	31
4º	Adailson Clayton Oliveira Sousa	30 (pelo critério de desempate)
5º	Giovana de Oliveira Paiva	30 (pelo critério de desempate)
6º	Jeniffer Aparecida Barbosa	29
7º	Silvana Sayuri Nobori	28
8º	Cassiana de Souza Silva	27
9º	Luciano Alves da Silva	26

Os licitantes serão comunicados a respeito deste julgamento via e-mail, sendo anexado o parecer emitido na íntegra para uma melhor compreensão do que ficou decidido. Eventuais recursos deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação deste julgamento, a saber, de **07/05/2026 à 11/05/2026**. Desde que não sejam interpostos eventuais recursos, fica designada a data do **dia 12/05/2026 às 09:00 horas**, para a realização da seleção do ponto. **Publique-se na Imprensa do Município de 06/05/2026.**

Indaiatuba, 06 de maio de 2026

Comissão Permanente de Contratações

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.475, DE 30 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Carvalho)

Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo no Município de Indaiatuba acompanhada de cão de apoio emocional.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei assegura à pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o direito de ingressar e permanecer, no âmbito do Município de Indaiatuba, acompanhada de cão de apoio emocional, em:

- I - estabelecimentos públicos municipais;
- II - estabelecimentos privados de uso coletivo;
- III - meios de transporte coletivo municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se cão de apoio emocional o animal da espécie canina que, mediante treinamento adequado, auxilia pessoa com deficiência, proporcionando suporte emocional ou contribuindo para a mitigação de limitações decorrentes de seu impedimento de longo prazo.

Art. 3º O ingresso e a permanência do cão de apoio emocional independem do pagamento de taxas, tarifas ou acréscimos de qualquer natureza.

§ 1º É vedada a exigência de focinheira como condição para o exercício do direito previsto nesta Lei, salvo se o animal apresentar comportamento agressivo.

§ 2º O acesso poderá ser restringido exclusivamente em locais que, por normas sanitárias específicas, exijam controle especial de esterilização ou isolamento, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Para o exercício do direito previsto nesta Lei, o usuário deverá portar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

I - identificação do cão de apoio emocional emitida por centro de treinamento, profissional habilitado ou entidade especializada;

II - carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico-veterinário regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;

III - equipamento adequado de condução, composto por coleira e guia.

§ 1º A identificação deverá conter, no mínimo:

I - nome do usuário e do cão;

II - identificação da entidade ou profissional responsável pelo treinamento;

III - número de registro profissional ou CNPJ.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir modelo padronizado de identificação municipal, sem prejuízo da validade de documentos emitidos por entidades especializadas.

§ 3º Os requisitos técnicos complementares relativos à comprovação do treinamento, forma de identificação e procedimentos de fiscalização serão definidos em regulamento.

Art. 5º Constitui ato discriminatório impedir ou dificultar o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência acompanhada de cão de apoio emocional, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira autuação;

II - multa de 100 (cem) UFESP, na segunda autuação;

III - multa aplicada em dobro, nas reincidências subsequentes.

§ 1º Considera-se reincidência a prática de nova infração no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da autuação anterior.

§ 2º A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º É vedada a utilização do cão de apoio emocional para fins de ataque, intimidação, defesa pessoal ou obtenção de vantagem indevida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo único. O uso indevido do animal acarretará a perda da condição de cão de apoio emocional, nos termos de regulamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de abril de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.476, DE 30 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Denomina “Professor Jorge Martins” o logradouro público do Jardim Residencial Alpnach.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 02 do Jardim Residencial Alpnach passa a denominar-se Professor Jorge Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de abril de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.477, DE 30 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Institui o Selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e Neurodivergente” no Município de Indaiatuba.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e Neurodivergente”, destinado a reconhecer e valorizar empresas que desenvolvam ações voltadas à inclusão, valorização e promoção de oportunidades no ambiente de trabalho para pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes.

Art. 2º O selo será concedido às empresas legalmente estabelecidas no Município que adotem práticas de inclusão e acessibilidade no ambiente de trabalho, tais como:

I – promoção da contratação e permanência de pessoas com deficiência ou pessoas neurodivergentes em seu quadro de colaboradores;

II – adoção de políticas internas de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;

III – desenvolvimento de ações de capacitação, conscientização ou apoio voltadas à inclusão dessas pessoas;

IV – apoio a projetos, programas ou instituições que atuem na promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou neurodivergentes.

Parágrafo único. Outras ações ou critérios poderão ser considerados, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º As empresas interessadas na obtenção do selo deverão apresentar requerimento ao órgão municipal competente, acompanhado da documentação que comprove as ações desenvolvidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º As empresas contempladas poderão utilizar o selo em seus materiais institucionais, campanhas publicitárias, produtos e meios de divulgação, enquanto vigente a certificação.

Parágrafo único. O Município poderá divulgar, em seus meios oficiais de comunicação, os nomes das empresas agraciadas com o selo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de abril de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.478, DE 30 DE ABRIL DE 2026
(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Denomina “Serafim Francisco da Rocha” a alça de acesso próxima ao DEREFIM, no Jardim Morada do Sol, que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual alça de acesso próximo ao DEREFIM e ao PIANO, retorno que interliga as Ruas Francisco Xavier de Almeida com a Jordalino Pietrobom, localizadas no Jardim Morada do Sol, passa a denominar-se Serafim Francisco da Rocha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de abril de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.479, DE 30 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria do vereador Túlio José Tomass do Couto)

Institui, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o “Mês das Vocações e Projetos de Vida”, a ser celebrado anualmente no mês de agosto.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o Mês das Vocações e Projetos de Vida, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, com a finalidade de promover a reflexão sobre escolhas pessoais, profissionais, educacionais e sociais que contribuam para o desenvolvimento individual e coletivo.

Art. 2º O Mês Municipal das Vocações e Projetos de Vida tem por finalidade:

I – incentivar a valorização das aptidões, talentos e interesses individuais como elementos importantes para o desenvolvimento pessoal e social;

II – promover a reflexão sobre projetos de vida e escolhas profissionais, educacionais e comunitárias;

III – estimular o protagonismo de crianças, adolescentes, jovens e adultos na construção de seus caminhos pessoais e profissionais;

IV – promover a orientação vocacional e profissional, contribuindo para a tomada de decisões conscientes sobre formação, carreira e participação social;

V – incentivar ações que fortaleçam valores como cidadania, solidariedade, responsabilidade social, ética e respeito à dignidade humana;

VI – estimular a participação de instituições educacionais, entidades da sociedade civil, órgãos públicos e demais organizações na promoção de atividades voltadas à orientação vocacional e ao desenvolvimento de projetos de vida.

Art. 3º Durante o Mês Municipal das Vocações e Projetos de Vida, o Poder Executivo poderá apoiar ou promover, em parceria com instituições públicas, privadas, educacionais e organizações da sociedade civil, atividades como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

I – palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas sobre orientação vocacional, planejamento de carreira e desenvolvimento de habilidades;

II – feiras de profissões, mostras educacionais e eventos voltados à divulgação de oportunidades de formação acadêmica e técnica;

III – atividades culturais e educativas relacionadas ao tema dos projetos de vida e da participação cidadã;

IV – campanhas informativas e educativas nas escolas e espaços públicos sobre planejamento de carreira, empreendedorismo, voluntariado e desenvolvimento pessoal;

V – ações pedagógicas nas escolas municipais voltadas à orientação vocacional e ao planejamento de trajetórias educacionais e profissionais;

VI – iniciativas que estimulem o voluntariado, a participação comunitária e o compromisso com o bem comum;

VII – reconhecimento de pessoas e instituições que se destacam em ações de relevância social, educacional, científica, cultural ou comunitária.

Art. 4º As atividades realizadas no âmbito desta Lei deverão respeitar os princípios constitucionais da impessoalidade, pluralidade, liberdade de consciência e laicidade do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de abril de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.480, DE 30 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Denomina “Rosina Flores Gabrir” o logradouro público do loteamento Jardim Paulista 03 que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 4 do Loteamento Jardim Paulista 03 passa a denominar-se Rua Rosina Flores Gabrir.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de abril de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.690, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 15.400, de 06 de março de 2025, que aprova o plano de arruamento e loteamento denominado ‘Jardim Residencial Alpnach’, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do empreendedor e o que mais consta no Processo Administrativo nº 18.658/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - O caput do artigo 7º do Decreto nº 15.400, de 06 de março de 2025, que aprova o plano de arruamento e loteamento denominado ‘Jardim Residencial Alpnach’, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica autorizada, mediante contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Empreendedor, a concessão administrativa de uso do sistema viário, das áreas verdes/APP e das áreas institucionais I e II do loteamento, conforme solicitação constante às fls. 754 e 795 do Processo Administrativo nº 18.658/2022, com fundamento nos artigos 63 e 64 da Lei nº 3.525/1998.

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 28 de abril de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 28 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.692, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre permissão para transporte coletivo de escolares, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.431, de 20 de dezembro de 2021, que disciplina a execução dos serviços de transporte coletivo de escolares, industriários, comerciários e profissionais de outras categorias;

CONSIDERANDO, a solicitação do Departamento de Transportes e o que mais consta no Processo Administrativo nº 1.070/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgado em favor de Paloma Boiati Brasileiro de Andrade, portadora do RG nº 48.432.800-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 459.655.688-19, a permissão para o exercício de atividade de transportador autônomo de escolares, em veículo a ser discriminado no respectivo alvará de licença e no Certificado de Permissão, desde que cumpridas as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 14.431, de 20 de dezembro de 2021, e demais legislação em vigor.

§ 1º - É vedado a permissionária, sob pena de cassação da permissão, a realização de atividade de transporte de passageiros de categoria diversa da autorizada no caput deste artigo.

§ 2º - O alvará de licença deverá conter expressamente a vedação constante no parágrafo anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de abril de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.694, DE 04 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE, a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade, os projetos e memoriais descritivos, e o que mais consta no Processo Administrativo SAAE nº 1.814/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, por via amigável ou judicial, com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área urbana não edificada com 552,93 m² a ser destacada do imóvel descrito na matrícula nº 70.752 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo SAAE nº 1.814/2026.

Parágrafo único - Fica declarada, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, a urgência da desapropriação da área declarada de utilidade pública na forma do caput deste artigo.

Art. 2º - A área ora declarada de utilidade pública destina-se à implantação de estação elevatória de água bruta (EEAB) do Rio Jundiáí, em conformidade com o disposto nas alíneas "d" e "h" do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, desde que o proprietário ofereça o título de domínio com certidão negativa de ônus reais e alienações do imóvel expropriado.

Parágrafo único - Existindo débitos dos proprietários do imóvel perante o Município, os valores deverão ser compensados financeiramente quando do pagamento da indenização.

Art. 4º - Para a desapropriação da área a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá ser atendido o disposto no § 4º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

Art. 5º - Fica, ainda, declarada de utilidade pública, uma área de 107,01 m² a ser destacada do imóvel descrito na matrícula de que trata o artigo 1º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

desta lei, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo SAAE nº 1.814/2026, a fim de ser instituída servidão administrativa de passagem, em caráter contínuo e permanente, em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, com fundamento no artigo 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único - A instituição da servidão administrativa de passagem de que trata o caput deste artigo será realizada a título gratuito e destina-se à garantia de acesso à área de captação da estação elevatória referida no artigo 2º desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 04 de maio de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 04 de maio de 2026.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEPREV

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:

ADITAMENTO Nº **10/2026** - CONTRATO ORIGINAL: **08/2024**

DATA: **04/05/2026**

CONTRATADA: **INTERCEPTA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**

OBJETO: **O CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 07 DE MAIO DE 2027, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2024.**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.581,08 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **599/2024**

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br